

PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2024035944

EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - **MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09, sediado na Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás/GO faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **30 DE JUNHO DE 2025 ÀS 09H**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO**, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: **05/06/2025 A 30/06/2025**

Horário atendimento: **08h às 11h e 13h as 17h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás-GO - Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples
C	Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços
D	Decreto Municipal nº 025/2024 de 10/01/2024	Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública deste município
E	Decreto Municipal nº 115/2025 de 20/01/2025	Constituição do Agente de Contratação e Equipe

1.3 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites:

- PORTAL TRANSPARENCIA:** www.valparaisodegoias.go.gov.br, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **11/06/2025 a 30/06/2025**.
- PORTAL BNC:** www.bnc.org.br, disponível na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **11/06/2025 a 30/06/2025**.

- c) **PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> disponível na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **11/06/2025 a 30/06/2025**.

1.4 - O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@valparaísodegoias.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h:00min horas do dia 12/06/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09h do dia 30/06/2025
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09h do dia 30/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:30H (Nove horas e trinta minutos) do dia 30/06/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos ao fornecimento, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

3

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2025, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Manutenção de Serviços Administrativos
Dotação: 10.01.1025.04.122.7009.2424.33.90.39
Ficha 20250739 – Fonte: 100

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ao BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone: WhatsApp: (42) 3026 4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaíso de Goiás/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

3.6.1 – no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 – percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de

recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da

Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESAO A	R\$ 98,10 (única participação).
DEMAIS PARTICIPAÇÕES	VALOR SOB CONSULTA JUNTO AO BNC

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

14

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que ao licitante classificado em primeiro lugar apresente a PROVA DE CONCEITO como amostra dos serviços, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras dos serviços, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
 - a. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

17

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

11.14.3.1- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.14.3.2- A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

- Serviços de internet continuados Banda larga link dedicado mínimo de 100 MBPS dedicados com entrega em fibra optica com fornecimento de equipamentos e materiais.

19

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.14.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.14.4.2.1.índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.14.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.14.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.14.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

20

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

21

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Prefeitura de Valparaíso de Goiás-GO, situada a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, site www.valparaisodegoias.go.gov.br, e/ou do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br

13.16 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

18.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás Endereço: Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás – CEP 72.876-241 – CNPJ: 01.616.319/0001-09.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

24

19.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

19.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

19.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - advertência;
- II - multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

20.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

20.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

20.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

22.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

22.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

22.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

22.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

22.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

22.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

22.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

22.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

22.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

22.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

22.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

22.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

22.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

22.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

22.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

23.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

28

24. DO CONTRATO

24.1 - Será firmado um contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

24.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

24.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

24.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

24.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

25. DA RESCISÃO

29

25.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

26. DA DILIGÊNCIA

26.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30

27.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- Portal da Transparência - www.valparaisodegoias.go.gov.br
- Portal BNC: www.bnc.org.br
- Portal PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br

27.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de Valparaíso de Goiás-GO, situada a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins e ainda através do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br

27.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.valparaisodegoias.go.gov.br - Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

27.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

27.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaíso de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Valparaíso de Goiás, 05 de junho de 2025.
CARLOS JOSE DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de Telecomunicações, Link Dedicado de (Internet). Em atendimento as necessidades da Administração Pública de Valparaíso de Goiás. De acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital.

1.1.2 A princípio a demanda atual deverá seguir a relação de cada unidade descrita no item 4 deste termo de referência. O excedente estimado de 580 (quinhentos e oitenta) Mbps de download e upload não deverá ser utilizado e muito menos faturado até a efetiva comprovação da necessidade.

1.1.3. Uma vez comprovada a necessidade de ampliação do link, a Contratada deverá efetuar o remanejamento dos serviços de acordo com as especificações e condições impostas pela Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, previamente analisado e autorizado pelo Gestor

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1.1.4	LINK DEDICADO FULL	PREFEITURA E ANEXOS (SECRETARIAS)

32

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal atende todas as Secretarias e é órgão executor da política de informática do Município de Valparaíso de Goiás e incluso em suas funções está assegurar que o Município possa oferecer seus serviços com segurança e continuidade e que necessita de um link seguro e estável para que possa cumprir todas as leis Federais e Estaduais; neste sentido a natureza do objeto a ser contratado, Provedor de Acesso à Internet (ISP - Internet Service Provedor) demanda a necessidade da contratação.

2.2. A necessidade de se manter o provimento com 100% (cem por cento), de disponibilidade do Município em manter seus serviços disponibilizados atendendo principalmente os Sistemas de Informática disponibilizados via Internet e demais serviços que necessitam de um link de internet confiável;

2.3. Considera-se que por melhor que seja a redundância de um único Provedor de Acesso à Internet (ISP – Internet Service Provedor) no fornecimento do serviço.

2.4. Considerando que caso haja um único vencedor para todos os itens, mesmo assim existe a possibilidade de que se apresente redundância nos itens, sempre existe a possibilidade de o serviço prestado ser interrompido;

2.5. Uma interrupção de fornecimento deste serviço poderá causar prejuízos imensuráveis ao Município e aos cidadãos;

2.6. Há necessidade de o Governo prestar ao cidadão um serviço público de melhor qualidade;

2.7. No que se refere aos itens acima descritos seguem abaixo a descrição de acordo com os pedidos realizados por cada Secretaria;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão permanente da rede local de computadores da Prefeitura Municipal e Anexos (Secretarias), aos backbones da rede mundial Internet, por meio de enlace de dados IP (Internet Protocol) dedicado, fibra óptica, exclusivo, modo full duplex, uso ilimitado, alta disponibilidade (igual ou superior a 99%), e com velocidade mínima de 100 Mbps (Cem megabits por segundo),

3.1.1. Uma disponibilidade igual ou superior a 99% equivale a uma interrupção máxima de 7 horas no serviço, no período de um mês;

3.1.2. A conexão deverá ser instalada na sala dos servidores de cada unidade (Anexo / Secretaria), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;

3.1.3. As conexões poderão ser feitas por meio apenas de cabos ópticos, não sendo permitido o fornecimento de enlaces via rádio ou qualquer outro tipo de comunicação;

3.1.4. Os cabos ópticos que forem utilizados nas dependências da Prefeitura Municipal, Administração, Secretaria Tributária, Susfim, Ascom, Secretaria de Infra Estrutura Urbana, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Junta Militar/Ouvidoria, UGP, Escola de Governo, Administração Regional Céu Azul, Atende Val, Conselho Tutelar I, Conselho Tutelar II e Guarda Municipal. Deverão ser apropriados para uso interno, ou seja, não susceptíveis à propagação de fogo;

3.1.5. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) endereço IP válido, para cada Link instalado, exclusivos, contíguos e rateáveis na Internet, bem como um servidor de DNS secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da Prefeitura Municipal. Os endereços IP fornecidos não poderão constar, à data dos testes de funcionamento e da implantação do serviço, em Listas de Bloqueio de Remetentes de Correspondência Indesejada (listas “AntiSPAM”) ou em Listas de Bloqueio-(blacklists), como CBL (<http://cbl.abuseat.org/lookup.cgi>), SORBS (<http://us.sorbs.net/>), SPAMCOP (<http://www.spamcop.net>) e SPAMHAUS (<http://spamhaus.org/>);

3.1.6. Deverão ser disponibilizados, sem qualquer ônus adicional, todos os equipamentos necessários para implantação dos serviços de comunicação de dados, incluindo roteador, conversores de mídia, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários;

3.1.7. Caberá ainda à CONTRATADA realizar a instalação e configuração desses equipamentos no local informado, assumindo todos os custos e qualquer outra responsabilidade decorrente de condições especiais de implantação que porventura possam existir;

3.1.8. Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, que permanecerão nas dependências da Prefeitura Municipal, Administração, Secretaria Tributária, Susfim, Ascom, Secretaria de Infra Estrutura Urbana, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Junta Militar/Ouvidoria, UGP, Escola de

Governo, Administração Regional Céu Azul, Atende Val, Conselho Tutelar I, Conselho Tutelar II e Guarda Municipal durante a vigência do contrato, deverão:

3.1.9. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de 100 Mbits, sendo uma delas para conexão com a Internet (porta WAN) e a outra para conexão com a rede local da Prefeitura Municipal;

3.1.10. Ser gerenciável via SSH ou HTTPS;

3.1.11. Suportar gerenciamento por SNMP (versões 1 e 2, no mínimo) e RMON, em conformidade com as RFCs pertinentes, com pelo menos os seguintes grupos padrões: estatísticas, alarmes, históricos e eventos;

3.1.12. Planejar a especificação MIB-II (Management Information Base);

3.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer a MIB estendida do equipamento quando este possuir tal funcionalidade;

3.1.14. Deverá ser configurada uma comunidade SNMP que permita acesso do tipo somente leitura a todos os parâmetros disponíveis no roteador;

3.1.15. Suportar a utilização de filtros de pacotes e funcionalidades básicas de segurança;

3.1.16. A CONTRATADA não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado a Prefeitura Municipal menos que tenha expressa concordância dos técnicos da Prefeitura Municipal;

3.1.17. Ser devidamente configurado, de acordo com as diretivas de segurança da Prefeitura Municipal, e ser fornecida uma senha de acesso, com perfil de leitura, para os técnicos da Prefeitura Municipal;

3.1.18. Por ocasião a ativação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados a Prefeitura Municipal, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa;

3.1.19. Disponibilizar um “Portal de Acompanhamento do Serviço”, de acordo com o item;

3.2. REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

3.2.1. Serviço de acesso dedicado à internet com no mínimo 01 (um) endereço IP fixo válido, por link contratado, livres para uso pelo Contratante;

3.2.2. Os links de acesso dedicado à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

3.2.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;

3.2.4. A Contratada deverá viabilizar para o Contratante a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo Contratante para procedê-la;

3.2.5. Caderno de Métricas finais deste termo nem os potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

3.2.6. É facultado ao Contratante solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo estabelecido em contrato, para o item 1.2, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, observando-se os limites estabelecidos na legislação, ressalvado o quanto previsto deste Termo de Referência, momento no qual deverão ser observados os limites estabelecidos no cronograma a ser firmado entre as partes;

3.2.7. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

3.2.8. Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, tanto para *download*, quanto para *upload*, conforme tolerância indicada no SLA04;

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Secretaria de Administração e RH**, localizada na R. 15 de Julho, 134 (3º e 6º andar) - Valparaíso II, Valparaíso de Goiás – GO;

35

4.1.1. Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da rede local da **Secretaria Tributária**, localizada na Quadra 12 Área Especial Etapa A, Valparaíso de Goiás – GO CEP: 72.876-036;

4.1.2. Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Susfim**, localizada na Etapa Rua 10 LT 10 Etapa A Valparaíso I, CEP: 72.870-000;

4.1.3. Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Ascom**, localizada na Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Avenida Central Norte S/Nº, Cidade Jardins;

4.1.4. Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Secretaria de Infra Estrutura Urbana**, localizada na Quadra 10 Lote 10 Etapa A Valparaíso I CEP: 72.870-000;

4.1.5. Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Secretaria de Meio Ambiente**, localizada na Área Especial, Etapa “D” Viveiro Municipal;

4.1.6. Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, localizada na Rua 03 Quadra 07 Lote B Galpão 04 – Parque Rio Branco CEP: 72.870-000;

4.1.7. Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer**, localizada na Quadra 24, Lote 48, Etapa A;

4.1.8. Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Unidade de Gestão e Projetos**, localizada na Praça Nirson Carneiro Lobo Nº 34 Esplanada I Valparaíso de Goiás;

4.1.9. Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Prefeitura Municipal**, localizada na Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Avenida Central Norte S/Nº, Cidade Jardins;

4.1.10 Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Escola de Governo**; localizada na Rua, R. 2, 3 - 6 quadras 8 lote - Parque Rio Branco.

4.1.11 Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Junta Militar / Ouvidoria**; localizada na Avenida Comercial Sul, Área Verde, nº 03 - Cidade Jardins.

4.1.12 Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **ADM Regional Céu Azul**; localizada na Rua 80 Quadra 164 lote 17, Jardim Céu Azul 1ª etapa.

4.1.13 Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Atende Val**; localizada na R. 101 - Jardim Céu Azul.

4.1.14 Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Conselho Tutelar I**; localizada na Quadra 164, Rua 101, Lote 17, no bairro Jardim Céu Azul.

4.1.15 Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Conselho Tutelar II**; localizada na Quadra 55, Lote 17/18, no Parque Esplanada III.

4.1.16 Os serviços a serem prestados serão realizados na sala dos servidores da sede local da **Guarda Municipal**, localizada na Rua 102, 115, ÁREA ESPECIAL, S/N – Jardim Céu Azul.

4.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

4.2.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção dos links, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

4.2.2. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

4.2.3. A Contratada efetuará manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.2.4. A Contratada realizará o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

4.2.5. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades com link de acesso à Internet instalado;

4.2.6. A Contratada garantirá que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet;

4.2.7. A Contratada manterá equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.2.8. A Contratada deverá instalar ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço;

4.2.9. A CONTRATADA deverá instalar toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Entretanto, a efetiva ativação, com respectivo efeito financeiro, só se dará após autorização do fiscal/executor do contrato;

4.2.10. A largura de banda deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado e ser mantida durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.2.11. Deverá ser disponibilizado um “Portal de Acompanhamento do Serviço”, com informações sobre o serviço de conexão IP dedicado prestado a Prefeitura Municipal e Secretarias discriminadas neste termo.

37

4.3. A CONTRATADA

4.3.1. Entende-se como “Portal de Acompanhamento do Serviço” qualquer ferramenta de gerência acessível pela Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito com uso de usuário/senha e utilizando o protocolo HTTP ou, preferencialmente, HTTPS;

4.3.2. O portal deverá possibilitar que a gerência de rede da Prefeitura realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho do serviço de conexão IP dedicado prestado a Prefeitura Municipal, Administração, Secretaria Tributária, Susfim, Ascom, Secretaria de Infra Estrutura Urbana, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Junta Militar/Ouvidoria, UGP, Escola de Governo, Administração Regional Céu Azul, Atende Val, Conselho Tutelar I, Conselho Tutelar II e Guarda Municipal.

4.3.3. As estatísticas de desempenho deverão ser atualizadas em intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos, sendo que CONTRATADA deverá mantê-las disponíveis no portal por, no mínimo, 60 (sessenta);

4.3.4. As estatísticas de desempenho, geradas com o uso de SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, deverão ser visualizadas tanto na forma textual como também na forma gráfica, e fornecer, pelo menos, as seguintes informações:

4.3.5. Taxa de utilização da banda, informando o volume do tráfego em bits ou pacotes;

4.3.6. Percentual de descarte de pacotes;

4.3.7. Percentual de pacotes com erros;

4.3.8. A CONTRATADA deverá efetuar comunicação prévia, com intervalo mínimo de 3 (três) dias úteis, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da Licitante;

4.3.9. As paradas programadas deverão ser realizadas em horários sem expediente na Prefeitura Municipal, ou seja, das 20h00 às 7h00 nos dias úteis e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados;

4.3.10. O limite anual para as paralisações será de 24 horas não consecutivas. Paradas programadas acima desse limite serão consideradas no cálculo do Índice de disponibilidade do mês de referência.

5. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura, renovável por igual período, por acordo entre as partes, limitado há 60 meses;

5.2. ACONTRATADA deverá garantir o serviço prestado durante a vigência do contrato, respondendo a um chamado por defeito ou deficiência técnica em, no máximo, 24 horas;

5.3. São considerados dia útil aquele com expediente normal na Prefeitura Municipal.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Ao término de cada mês deverão ser apresentadas as faturas ou nota fiscal referente aos serviços realizados no mês. O recebimento do serviço prestado em cada mês dependerá dos índices de desempenho e qualidade medidos de acordo com o especificado no item 1.2;

6.2. Caso o IDM obtido (item 1.2) esteja abaixo do nível esperado (abaixo de 99%), haverá glosa no valor mensal a ser pago, calculada em conformidade com o item 1.2;

6.3. Caso esses índices estejam muito abaixo do valor esperado (abaixo de 80%), poderá haver incidência de advertência à CONTRATADA, sem exclusão da glosa prevista no item.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E QUALIDADE

7.1. Para avaliação do desempenho e da qualidade do serviço foram selecionados 4 (quatro) parâmetros, a saber: disponibilidade mensal, largura de banda, latência e perda de pacotes. Esses parâmetros estão listados a seguir, bem como a metodologia proposta para sua medição. Entretanto, a Contratada poderá sugerir uma ou outra metodologia de medição, desde que em comum acordo, bem como exibir esses parâmetros no “Portal de Acompanhamento do Serviço”, com acesso seguro via web, conforme exigido no item 4.4 deste Anexo;

7.2. Caso os parâmetros não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, a Prefeitura Municipal realizará uma solicitação de reparo junto à Contratada para que seja averiguada e solucionada a falha, com estabelecimento de prazo para a solução do problema.

Findo o prazo estipulado, se caracterizará a indisponibilidade do serviço e poderão ser aplicadas as devidas penalidades caso os níveis de serviço desejados não sejam atingidos;

7.3. Embora existam diversos outros parâmetros, o desempenho e a qualidade do serviço IP dedicado serão medidos pelos seguintes índices;

7.3.1. Índice de Disponibilidade Mensal (IDM): percentagem de tempo no qual o serviço permaneceu em perfeito funcionamento, em relação ao tempo total do teste, no caso, 1 (um) mês. O cálculo desse parâmetro se dará da seguinte forma, onde:

IDM = Índice de Disponibilidade Mensal;

Tm= Tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

Ti = Somatório dos períodos considerados como de indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;

7.3.2. Será considerada aceitável uma disponibilidade igual ou maior que 99%, o que equivale há até 7 horas (consecutivas ou não) de indisponibilidade do serviço em um mês;

7.3.3. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso ou o enlace estiver total ou parcialmente indisponível;

7.3.4. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações;

7.3.4.1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela Prefeitura Municipal;

7.3.4.2. Paradas internas a critério da Prefeitura Municipal, sem responsabilidade da CONTRATADA;

7.4.1. Será aceita uma largura de banda medida com, pelo menos, 45 Mbps;

7.4.2. A CONTRATADA poderá propor uma metodologia para a medição deste parâmetro, desde que devidamente aprovada pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal;

7.4.3. Caso não seja proposta nenhuma metodologia, a medição da largura de banda será feita utilizando o software livre iperf.exe;

7.2.4. Caso a largura da banda medida esteja abaixo do especificado por um período superior à 1 hora, a Contratada será notificada a solucionar o problema. Findo o prazo de acordado para a solução da falha identificada, os períodos subsequentes serão considerados como de indisponibilidade e farão parte do cálculo do IDM, até que o problema seja resolvido;

7.5. Latências (L) ou RTT – round trip time: será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem;

7.5.1. Será considerada aceitável uma latência de até 100 milissegundos;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

7.5.2. A CONTRATADA poderá propor uma metodologia para a medição deste parâmetro, desde que devidamente aprovada pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal;

7.5.3. Caso não seja proposta nenhuma metodologia, a medição da latência será feita por meio do utilitário ping, com o envio de um pacote com 750 bytes, e testando um ping – 1 750 x.x.x.x servidor externo a Prefeitura Municipal: onde x.x.x.x é o endereço IP ou o nome completo do servidor a ser testado;

7.5.4. O servidor a ser testado é o www.registro.br A CONTRATADA poderá sugerir o endereço de outro servidor de teste;

7.5.5. Caso seja sugerido um servidor de teste pela CONTRATADA, o tempo de latência será calculado pela média dos tempos medidos no teste do servidor da Simet e da CONTRATADA;

7.5.6. Caso a latência medida esteja acima do especificado por um período superior a 1 hora, a Contratada será notificada a solucionar o problema. Findo o prazo acordado para a solução da falha identificada, os períodos subsequentes serão considerados como de indisponibilidade e farão parte do cálculo do IDM, até que o problema seja resolvido;

7.6. Perdas de pacotes (PC): é o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos de rede;

40

7.6.1. Será considerado aceitável um índice de até 2% de perda de pacotes;

7.6.2. A CONTRATADA poderá propor uma metodologia para a medição deste parâmetro, desde que devidamente aprovada pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal;

7.6.3. Caso não seja proposta nenhuma metodologia, a medição da perda de pacotes será feita utilizando o software livre iperf.exe;

7.7. Caso a perda de pacotes medida esteja acima do especificado por um período superior a 1 hora, a Contratada será notificada a solucionar o problema. Findo o prazo acordado para a solução da falha identificada, os períodos subsequentes serão considerados como de indisponibilidade e farão parte do cálculo do IDM, até que o problema seja resolvido.

8. DA CONFIGURAÇÃO

8.1. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet;

8.2. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos para redundância e balanceamento do link de acordo com as necessidades da Contratante;

8.3. Dos testes para aceitação dos links instalados

8.3.1. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

a) Realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, conforme a alínea 'b', com emissão de Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado pela equipe técnica do Contratante;

b) O aceite técnico dos links instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

i. Aferição, pela **equipe da Contratada**, da velocidade do link instalado, tanto para *download* quanto para *upload*, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade **<http://simet.nic.br/medidor/>**, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos, gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail **ti@valparaisodegoias.go.gov.br**. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

ii. Confirmação do efetivo acesso à Internet pela **equipe técnica do Contratante**;

iii. Verificação do desempenho, pela equipe **técnica do Contratante**, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

8.3.1. A Contratada fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes;

8.3.2. O link aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO

9.3.1. A Licitante deverá possuir experiência na prestação de serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, devendo atender o seguinte:

a) Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 1000 Mbps;

b) Prazo máximo de reparo de 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado;

c) Fornecimento de links terrestres, implementados por meio de fibra óptica;

d) Redundância no link em caso de qualquer fator que venha a cortar o fornecimento de internet.

e) Responsável técnico (Crea);

f) Apresentar CAT (Certificado de Acervo Técnico) do responsável técnico da empresa.
f1) A empresa deverá indicar responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, para a execução e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

g) Possuir PPRA e PCMSO;

h) Todos os colaboradores da área técnica deverão estar aptos a exercer os seus trabalhos na contratada, comprovando com os certificados de NR10 e NR35.

i) Apresentar documentação necessária do lançamento de fibra e projeto.

j) Apresentar Memorial Descritivo de Compartilhamento de Infraestrutura, emitido pela CIA de Energia do Estado de Goiás

9.3.2. A capacidade técnica estará sujeita a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

9.3.3. A Licitante deverá apresentar extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento (s) equivalente (s) na forma da Lei, fornecido pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM) pelo menos nos locais definidos no ITEM ao qual ofertou proposta;

9.3.4. A equipe técnica do Contratante se reserva o direito de realizar diligências para certificar - se da veracidade dos documentos apresentados pela Licitante, como, por exemplo, consulta ao Acervo Documental disponível no Portal da Anatel na Internet;

42

10. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

10.0.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos:

a) Cabos e adaptadores:

a.1. Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;

a.2. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

a.3. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

b) Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;

c) Roteador CPE (Customer Premise Equipment): fornece Roteador CPE, atendendo no mínimo às seguintes exigências:

c.1. Capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

c.5.1. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o Contratante;

c.2. Possuir todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

c.2.1. Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

c.2.2. Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do Contratante;

c.2.2.1. Permissão para a configuração de *traps* por parte da Contratada, a pedido do Contratante, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

c.2.3. Suporte a MIB-II e RMON;

c.2.4. Suporte à classificação de tráfego;

c.2.5. Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir *hardware* dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em *hardware*) de modo a não comprometer o desempenho da VPN, evitando-se o compartilhamento do processamento, caso a aceleração de criptografia se desse por *software*;

c.3. A Contratada deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do Contratante, através de “usuário” e “senha” específicos;

c.4. Serem mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (*Network Time Protocol*) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (*Simple Network Time Protocol*) versão 4 – RFC2030;

c.5. Interfaces:

c.5.1. LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100BASE-TX ou 1000BASE-T para interconexão com o ambiente de rede do local de instalação indicado pelo Contratante;

c.5.2. WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (links de acesso à Internet);

c.6. Operar em 110/220V;

10.1. Será aceito o fornecimento de modem e roteador conjugados em um único equipamento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal nos horários de expediente normal ou em horários extraordinários, conforme a necessidade do serviço;

11.2. Efetuar a fiscalização da execução do contrato, verificando sua conformidade com as condições exigidas no termo convocatório;

11.3. A Contratante atestará a fatura ou nota fiscal referente ao serviço prestado no mês e, se for o caso, efetuar glosa de acordo com o Índice de Disponibilidade calculado no mês;

11.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;

11.5. Efetuar o pagamento, dentro do prazo estipulado, para o serviço realizado no mês de referência;

11.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, desde que não afete a segurança dos sistemas da Prefeitura Municipal;

11.7. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou falhas ocorridas na execução do serviço, solicitando prazo para correção;

11.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o serviço seja executado com qualidade e satisfatoriamente;

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com as obrigações assumidas;

12.3. Permitir a fiscalização do serviço, e esclarecer as dúvidas e responder as questões solicitadas pela CONTRATANTE;

12.4. Prestar suporte técnico relativo ao serviço prestado sempre que solicitada pela CONTRATANTE, incluindo a troca dos equipamentos disponibilizados quando estes não atenderem mais ao exigido neste Edital;

12.5. Portar-se adequadamente nas dependências da Prefeitura Municipal;

12.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à estrutura física da Prefeitura Municipal decorrente da prestação do serviço contratado;

12.7. Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, quando solicitado pela Prefeitura Municipal, sem custos adicionais;

12.8. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

13. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. Para informar a ocorrência de alguma queda na qualidade ou de uma falha no serviço, serão utilizados envio de mensagens eletrônicas (e-mail) para o endereço de uma central de atendimento fornecido pela CONTRATADA;

13.2. A CONTRATADA poderá também fornecer um número 0800, com atendimento 24 por 7, para abertura de chamados de assistência técnica e comunicações a respeito da qualidade do serviço.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

14.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

15. DAS MULTAS

15.1.1 O não cumprimento dos prazos para implantação dos serviços, estabelecido, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará à Contratada:

- a) A multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, por ITEM, pela não formalização do plano conjunto de implantação gradual dos links de acesso à Internet na data prevista no item, se o descumprimento do prazo for causado pela Contratada;
- b) A multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do link não instalado, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, por ITEM, a partir da data prevista no plano conjunto de implantação gradual dos links de acesso à Internet;
- c) A multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal total dos links não implantados, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, no item 1.2, após vencido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias constante no item;

16. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de parcelas com valor fixo, cobradas mensalmente, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal após o término de cada mês, durante o prazo de vigência do contrato;

16.2. A parcela mensal a ser paga pelo serviço deverá prever, em sua composição, os custos para instalação da infraestrutura necessária à ativação do enlace, bem como os equipamentos que ficarão residentes na Prefeitura Municipal;

16.3. O valor da fatura poderá ser glosado dependendo dos valores medidos nos índices especificados no item 7. Se o IDM for menor que 99%, a seguinte regra de cálculo será aplicada:

Valor final da Nota Fiscal = (IDM/100) x Valor mensal do serviço.

17. EMISSÃO DE NOTA FISCAL

17.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS CNPJ 01.169.416/0001-09, com sede à Área Especial Norte S/N Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás – GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo, o carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado;

17.2. As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos materiais, serão esclarecidas através da Divisão de Compras na Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, através do fone (61) 3627-8953.

18. CUSTO ESTIMADO

ITEM	QNT. MESES	SERVIÇO/MATERIAL/PRODUTO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	12	Serviços de internet continuados Banda larga link dedicado mínimo de 100 MBPS dedicados com entrega em fibra optica com fornecimento de equipamentos e materiais para atender necessidades de 17 órgãos da Administração	43.666,67	524.000,04

47

18.1. O critério utilizado foi o preço médio, mediante análise dos preços cotados foi devidamente realizada com base em orçamentos realizados junto a fornecedores especializados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que os valores apresentados na planilha de custos têm caráter estimativo e referencial, servindo como parâmetro para a futura contratação.

18.2. O valor estimado global para a contratação é de **R\$ 524.000,04 (quinhentos e vinte e quatro mil reais e quatro centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 43.666,67 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos)**, conforme detalhamento constante na tabela abaixo, compondo o referencial de 1.700 (um mil e setecentos) Mbps dedicados, distribuídos nas unidades administrativas, a ser considerado para fins de julgamento das propostas e execução contratual.

18.3. Os locais de instalação serão os seguintes:

LOCAL	Descrição	Quant. Estimada em MBPS
ADMINISTRAÇÃO	Link Dedicado	100
SECRETARIA TRIBUTÁRIA	Link Dedicado	100
SUSFIM	Link Dedicado	100
ASCOM	Link Dedicado	100
SECR. INFRAESTRUTURA URBANA	Link Dedicado	100
SECRETARIA MEIO AMBIENTE	Link Dedicado	100
SECRETARIA DES. ECONOMICO	Link Dedicado	100
SECRETARIA CULTURA DESPORTO E LAZER	Link Dedicado	100
UGP – UNIDADE GESTÃO DE PROJETOS	Link Dedicado	100
PREFEITURA MUNICIPAL (SEDE)	Link Dedicado	100
ESCOLA DE GOVERNO	Link Dedicado	100
JUNTA MILITAR/OUVIDORIA	Link Dedicado	100
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CÉU AZUL	Link Dedicado	100

PROGRAMA ATENDE VAL	Link Dedicado	100
CONSELHO TUTELAR I	Link Dedicado	100
CONSELHO TUTELAR II	Link Dedicado	100
GUARDA MUNICIPAL	Link Dedicado	100
		1.700 mbps dedicado full duplex

19 - MATRIZ DE RISCO

19.1 Essa análise permite a identificação avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, defina-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

19.2 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão das aquisições identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Baixa	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto

48

19.3 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descrevera e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação, conforme análise a seguir delineada:

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa ou outra que venha ser substituída e novas cotações com fornecedores

	loais
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
Risco 2	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos serviços
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de prestação de serviços semelhante
Ação de Contingência	Substituir os serviços de baixa qualidade
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem fornecidos
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade dos produtos entregues.
Ação Preventiva	Especificar os serviços de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto

Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para realizar do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referencia durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocados a desistência de possíveis empresas interessadas.

Valparaíso de Goiás, 17 de dezembro de 2024

WILLIAN DE RAMOS RIBEIRO

Diretor da Divisão de Compras

comprasprefeituravalparaíso@gmail.com

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

51

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATO N. ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE, E
.....

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09, sediado na Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, , inscrito no CPF sob o nº. ____, conforme Decreto nº. ____, residente e domiciliado em ____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na à _____ na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

52

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 2024035944 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** datado de ____ de _____ de 2025, regido pela Lei Federal nº 14.1330 de 01/04/2021 e demais legislações aplicáveis, homologada pelo Senhor Gestor Municipal, em ____/____/2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

3					
---	--	--	--	--	--

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 Termo de Referência;
- 2.2.2 O Edital da Licitação;
- 2.2.3 A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

53

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor da contratação é de R\$ (.....).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

54

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

10.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

10.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas,

previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

56

10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

57

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

58

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Manutenção de Serviços Administrativos
Dotação: 10.01.1025.04.122.7009.2424.33.90.39
Ficha 20250739 – Fonte: 100

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

59

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 1.1 Fica eleito o Foro do Município de Valparaíso de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Valparaíso de Goiás, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXX/XXXX-XX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

61

_____, ____/____/ 2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PREGAO ELETRONICO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

- 1)
- 2)
- 3)

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

62

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGAO ELETRONICO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

_____, ____/____/2025.
Local e Data

63

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGAO ELETRONICO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

64

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGAO ELETRONICO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, realizado pelo Município de Valparaíso de Goiás.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

65

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ